



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.036/2024

PROCESSO Nº 274/2024

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Data da Sessão Pública: 11/11/2024

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo Proposta de Preços;**
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VI - Modelo de Procuração;**
- VII - Minuta do Contrato.**



*Faça o Download do Aplicativo
"ComprasNET" e lance sua
proposta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
4.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	8
5.	DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	12
6.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
8.	DOS RECURSOS.....	18
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	19
11.	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	19
12.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13.	DA ADJUDICAÇÃO.....	21
14.	DO PAGAMENTO	22
15.	DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	22
16.	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	23
18.	DO REAJUSTE.....	23
19.	DA RESCISÃO	23
20.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	23
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/DecretosLegislativos/6-2023>).

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. Para os itens indicados como “Exclusivo ME/EPP” no Termo de referência: empresas que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.**
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6561, ou através do e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br, para agendar uma data.
- 2.5.1. A vistoria é facultativa e tem por objetivo possibilitar o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer parte do contrato, alegando desconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, deverão, em campo próprio do sistema, serem informadas a marca e o modelo (quando for o caso).
 - 3.2.1. Havendo divergência entre a marca registrada no sistema e na proposta formalizada, será considerada a constante nessa última.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.3.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.3.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 3.3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:
- 3.4.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.4.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

3.4.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.

3.4.3.1. Quando não houver menção expressa das informações acima, serão consideradas aquelas previstas no Termo de Referência.

3.5. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global, sendo o modo de disputa adotado o Aberto-fechado.**

4.1.1. A redução mínima entre os lances obedecerá a parametrização do sistema *ComprasNET*.

4.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.6.1. Qualquer troca de mensagem deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.

4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.18.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.18.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
 - 4.18.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.18.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.18.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.18.7.2. Empresas Brasileiras;
 - 4.18.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.18.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 4.18.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 4.18.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.18.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.18.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.9.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.4.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.4.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

6.1.4.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.4.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:

7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou

7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 4.4.90.52 Equipamentos e materiais permanentes, constante para o exercício de 2024 e seguintes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

15.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Das disposições gerais do contrato ou instrumento equivalente:

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

16.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.
- 20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.
- 21.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 21.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.
- 21.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Piracicaba, 10 de outubro de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática

2. Justificativa

Itens 1 a 6:

Conforme solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, o Departamento de Tecnologia da Informação realizou um levantamento dos equipamentos de informática que excedem o período de vida útil de 5 (cinco) anos, conforme estipulado pela Resolução nº 5/2020, Código 35 do Anexo Único. Esse levantamento foi embasado em relatórios emitidos pelo sistema de Patrimônio, abrangendo computadores e notebooks ativos nos diversos departamentos e gabinetes da Casa.

Constatou-se que, dos 302 computadores atualmente em uso, 183 (60%) possuem mais de 8 anos de utilização, caracterizando obsolescência tecnológica. Esses equipamentos não acompanham as inovações de software e hardware, resultando em queda de desempenho, restrições de hardware e vulnerabilidades de segurança.

A análise detalhada revela que os computadores obsoletos utilizam processadores de famílias como Core 2 Duo, 2ª Gen, 3ª Gen, 4ª Gen, 7ª Gen, 8ª Gen, 550 e 560, que não recebem mais suporte técnico da Intel, conforme evidenciado nos links fornecidos pelo fabricante. A placa-mãe desses computadores não permite o upgrade para processadores de gerações mais modernas, impedindo a instalação de updates e correções de segurança essenciais.

Famílias dos processadores e comprovação de sua obsolescência no site do fabricante:

- Core 2 Duo: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/36503/intel-core2-duo-processor-e7500-3m-cache-2-93-ghz-1066-mhz-fsb/ordering.html?wapkw=Core%202%20Duo>
- 2ª Gen: <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/53426/intel-core-i32120-processor-3m-cache-3-30-ghz/ordering.html?wapkw=i3-2120>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4ª Gen:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/80816/intel-core-i54590s-processor-6m-cache-up-to-3-70-ghz/ordering.html?wapkw=%20I5-4590S>
- 3ª Gen:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/65693/intel-core-i33220-processor-3m-cache-3-30-ghz/ordering.html?wapkw=I3-3220>
- 7ª Gen:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/41316/intel-core-i7860-processor-8m-cache-2-80-ghz/ordering.html>
- 8ª Gen:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/126688/intel-core-i38100-processor-6m-cache-3-60-ghz/ordering.html>
- 550:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/48505/intel-core-i3550-processor-4m-cache-3-20-ghz/ordering.html>
- 560:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/50177/intel-core-i3560-processor-4m-cache-3-33-ghz/ordering.html?wapkw=560>
- 860:
<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/41316/intel-core-i7860-processor-8m-cache-2-80-ghz/ordering.html>

Além disso, as máquinas listadas no Anexo I são afetadas por vulnerabilidades conhecidas, como L1 Terminal Fault, Spectre, Meltdown, entre outras, conforme relatado pelo fabricante Intel. Tais vulnerabilidades comprometem a segurança das informações e permitem ataques cibernéticos contra a Câmara Municipal de Piracicaba.

Vulnerabilidades conhecidas:

- L1 Terminal Fault:
<https://www.intel.com/content/www/us/en/architecture-and-technology/l1tf.html>
- Processadores afetados pelo Meltdown e outras vulnerabilidades podem ser consultados no site do fabricante:
<https://www.intel.com/content/www/us/en/developer/topic-technology/software-security-guidance/processors-affected-consolidated-product-cpu-model.html#tab-blade-1-1>

A impossibilidade de atualização para o Sistema Operacional Windows 11 e a falta de suporte futuro para o Windows 10, conforme indicado pelos sites oficiais da Microsoft, resultam em uma defasagem tecnológica significativa e potencialmente prejudicial para a segurança dos certificados digitais instalados nesta Casa de Leis para utilização no Câmara Sem Papel.

Sites oficiais Microsoft:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- Windows 10 deixará de ter suporte as correções em outubro de 2025: <https://learn.microsoft.com/pt-br/lifecycle/products/windows-10-home-and-pro>
- Processadores compatíveis para Windows 11: <https://learn.microsoft.com/en-us/windows-hardware/design/minimum/supported/windows-11-supported-intel-processors>

Adicionalmente, os computadores obsoletos estão enfrentando limitações de memória RAM, devido à falta de oferta no mercado para esses modelos descontinuados.

A vida útil desses equipamentos é determinada pela sua capacidade de acompanhar as inovações no campo de software e hardware ao longo do tempo. Em geral, após um período de aproximadamente 5 (cinco) anos, esses equipamentos tendem a se tornar obsoletos devido à queda de desempenho, restrições de hardware, preocupações com a segurança e incompatibilidades com as mais recentes tecnologias disponíveis.

A substituição dos computadores mais antigos é necessária para garantir a eficiência e a produtividade dos colaboradores, evitando possíveis falhas e interrupções que comprometam o seu desempenho. Além disso, contribui para a redução dos custos com manutenção, uma vez que os equipamentos antigos requerem constantes reparos e atualizações, o que onera os recursos financeiros da Câmara.

Além da substituição mencionada, existe também a necessidade de aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores que ficarão instalados no Plenário da Casa para atender às demandas das atividades parlamentares durante sessões ordinárias e extraordinárias. Esses computadores permitirão acesso instantâneo a documentos digitais, eliminando a manipulação de processos físicos e integrando-se ao sistema eletrônico de votação, possibilitando a assinatura digital de forma ágil e segura.

Além dos computadores, a contratação inclui monitores touch screen, essenciais para otimizar a interação com os documentos digitais, principalmente no contexto do programa “Câmara sem Papel”. A tecnologia touch não apenas acelera o uso do sistema de votação e assinatura digital, como também elimina a dependência de periféricos como mouse e teclado, reduzindo o tempo necessário para cada operação e garantindo um processo legislativo mais fluido.

O uso de monitores touch screen simplifica a operação, diminui a incidência de falhas técnicas, e reduz o desgaste de acessórios, resultando em menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade no ambiente dinâmico das sessões plenárias. Além disso, esses monitores aumentam a acessibilidade para pessoas com deficiência, oferecendo uma interface intuitiva e direta.

O software de votação eletrônica da Câmara está sendo desenvolvido pelos servidores da Casa para suportar toques múltiplos (multitouch), uma funcionalidade que não pode ser plenamente utilizada com dispositivos tradicionais. A interação precisa, ergonômica e ajustável dos monitores touch melhora a visibilidade em diferentes condições de iluminação e proporciona maior mobilidade no Plenário, permitindo que



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

os parlamentares se desloquem durante as sessões sem depender de dispositivos estáticos.

Essa medida está em total conformidade com a Resolução nº 24, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a transição para processos eletrônicos. A adoção de computadores com monitores touch screen moderniza as atividades legislativas, promovendo maior eficiência, acessibilidade e inovação, alinhando-se com a política de digitalização da “Câmara sem Papel” e contribuindo para uma gestão pública mais ágil e eficaz.

Em paralelo, levantamento realizado por este Departamento de TI (ANEXO II) apurou que dos 49 (quarenta e nove) notebooks em atividade na Câmara, 30 (trinta) possuem mais de 8 (oito) anos de uso e têm se demonstrado inadequados para atender às demandas atuais de trabalho devido à defasagem tecnológica, exigindo constante manutenção, tornando necessária sua devida renovação. Essa quantidade de notebooks defasados representa aproximadamente 61% dos notebooks em atividade nesta Casa de Leis.

No que diz respeito à substituição dos notebooks, ela visa facilitar o trabalho remoto, a exemplo do ocorrido com a pandemia da COVID-19, quando a Câmara precisou se adaptar a uma nova dinâmica, possibilitando que os colaboradores desempenhassem suas funções a partir de casa ou de outros locais fora das dependências da Casa, sem prejuízo da produtividade. Além disso, a Resolução 5/21 regulamentou o teletrabalho, exigindo a utilização de notebooks e softwares adequados para exercício das atividades.

Outro ponto relevante é o aumento da eficiência do trabalho, uma vez os notebooks são dispositivos portáteis e leves, facilitando o transporte para reuniões, audiências públicas e outros eventos, permitindo acesso rápido e fácil a informações e documentos relevantes.

Além da substituição acima elencada, há a necessidade de aquisição de 2 (dois) notebooks com configurações avançadas, devido à contratação de novos programadores para o Setor de Desenvolvimento do Departamento de TI. Esta aquisição se justifica pela necessidade de fortalecer e otimizar as capacidades técnicas da equipe. Em um cenário de constante evolução tecnológica, é indispensável fornecer ferramentas robustas e eficientes para os profissionais encarregados de desenvolver soluções inovadoras e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

Esses notebooks avançados proporcionarão maior velocidade de processamento, capacidade de armazenamento ampliada e recursos gráficos aprimorados, permitindo que os programadores realizem suas tarefas de forma mais eficaz e eficiente. Diante dos argumentos aqui elencados, a aquisição de novos computadores e notebooks é imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos serviços da Câmara, a produtividade de seus colaboradores e parlamentares, além de proporcionar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

economia a longo prazo em relação aos custos de manutenção dos equipamentos antigos e a devida adequação à implementação do Programa “Câmara sem Papel”.

Item 7:

A Câmara Municipal de Piracicaba enfrenta uma série de desafios relacionados à conectividade de rede, especialmente nos gabinetes dos vereadores e em áreas utilizadas para reuniões e eventos temporários. Atualmente, há uma clara insuficiência de pontos de rede disponíveis para atender à demanda existente, o que impacta diretamente a eficiência dos trabalhos parlamentares e administrativos.

Nos gabinetes dos vereadores, a falta de pontos de rede é uma constante. A distribuição atual de cabeamento nem sempre é suficiente para atender a todos os dispositivos conectados simultaneamente. Isso se agrava em situações onde, por qualquer motivo, um ou mais pontos de rede tornam-se inoperantes, seja por falhas físicas nos cabos ou por problemas em outros componentes da infraestrutura. A troca de um cabo defeituoso, embora viável tecnicamente, é uma operação complexa, que implica a necessidade de alterar a alvenaria do prédio, necessita de serviço de engenharia, além de paralisar a rede em determinados andares, gerando custos elevados e impactos nas atividades diárias.

Adicionalmente, embora esteja em andamento um estudo para modernização da rede da Câmara, incluindo a possibilidade de implementação de uma rede sem fio (Wi-Fi), essa solução demandará tempo considerável, envolvendo, além da aquisição de equipamentos, investimentos adicionais em segurança e servidores. A implementação de uma solução híbrida (rede cabeada e Wi-Fi) não seria vantajosa no cenário atual, uma vez que aumentaria a complexidade de gerenciamento da infraestrutura de rede e a necessidade de maior atenção aos aspectos de segurança. Dessa forma, a modernização da rede cabeada deve continuar sendo a prioridade.

Recentemente, o Departamento de Comunicação Social da Câmara solicitou a aquisição de 04 (quatro) Switches Hub expansíveis de no mínimo 4 portas de Gigabit Network *Unmanaged* para finalizar a instalação dos gravadores digitais que irão substituir os antigos gravadores de DVD das cabines de controle de som no Salão Nobre, Plenário, Escola do Legislativo e Sala de Reuniões B. Essa demanda reforça a necessidade urgente de expandir a conectividade de rede, uma vez que o sistema atual de rede apresenta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

limitações na capacidade de puxar novos cabos a partir dos Hubs existentes, o que prejudica a eficiência do trabalho nesses ambientes.

No entanto, há também a demanda emergencial por conectividade de rede em situações que envolvem eventos esporádicos e reuniões em diversas salas da Câmara, onde a necessidade de pontos de rede adicionais surge de forma imediata. Nesses casos, uma solução fixa e definitiva, como a instalação de novos cabos de rede, torna-se inviável, tanto pelo tempo de execução quanto pelos custos envolvidos.

Considerando todos esses fatores, a aquisição de switches não gerenciáveis de 8 portas apresenta-se como uma solução ágil, flexível e de baixo custo. Esse equipamento permite que, em situações onde apenas um ponto de rede está disponível, seja possível expandir a conectividade para múltiplos dispositivos, sem a necessidade de intervenções estruturais. O switch de 8 portas é de fácil instalação e pode ser utilizado em diferentes ambientes, atendendo às demandas temporárias ou emergenciais de rede.

Além disso, essa solução se alinha à realidade de restrição orçamentária, uma vez que o custo desses switches é significativamente inferior às outras alternativas estudadas, como a expansão definitiva dos pontos de rede ou a implantação imediata de uma rede sem fio. Por fim, a versatilidade desse equipamento garante que ele possa ser utilizado em diversos cenários, desde eventos esporádicos até o apoio temporário em gabinetes e áreas de trabalho que enfrentem problemas pontuais de conectividade.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: **Licitação**

3.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico**

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

3.5. Critério de adjudicação: **Lote**

3.5.1. O não parcelamento da solução pode ser justificado com base em dois critérios específicos estabelecidos no §3º do Artigo 40 da Lei nº 14.133, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.5.1.1. Economia de Escala – Ao adquirir um grande volume de unidades do mesmo fornecedor, há possibilidade de negociação de descontos substanciais, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Essa economia de escala também contribui para a redução dos custos de gestão de contratos, simplificando o processo de compra e administração subsequente.

3.5.1.2. Padronização – Outro fator que fundamenta a decisão de unificação é a padronização. Ao optar pela compra conjunta dos itens, asseguramos a uniformidade e a compatibilidade dos equipamentos, simplificando a manutenção e a prestação de suporte técnico. Essa abordagem contribui para otimizar a eficiência operacional e manter a uniformidade no ambiente de trabalho.

3.6. Participação de consórcios de empresas: **Sim**

3.7. Permissão para subcontratação: **Não**

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**

4. Requisitos do fornecedor

DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS NA PROPOSTA

Certificados e comprovações gerais

A proposta deverá incluir todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e outras comprovações exigidas, além de informações detalhadas sobre os equipamentos, como:

Marca, modelo e código do fabricante (Part Number/SKUs).

Detalhes do processador (modelo), memória RAM (tipo e quantidade), SSD (tipo, capacidade e tecnologia de criptografia), e fonte de alimentação (potência, eficiência mínima de 90% e certificação 80 Plus Gold ou superior).

Informações sobre peças, componentes e acessórios opcionais instalados no equipamento.

Exigências do fabricante

O fabricante deve comprovar, através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pelo fabricante, que:

Mantém um banco de dados online para drivers de instalação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Os computadores do tipo I e II e notebooks do tipo I são da linha corporativa ou empresarial, não sendo aceitos modelos domésticos. Os notebooks do tipo II pertencem a uma categoria específica mais avançada.

Customizações de hardware somente serão realizadas pelo fabricante, com verificação através do número de série no site de suporte do fabricante.

Os produtos são novos e não reconicionados.

A placa-mãe é fabricada exclusivamente para o equipamento ou sob OEM, e a BIOS possui direitos de Copyright.

Certificações ambientais e de sustentabilidade

RoHS: Todos os equipamentos de todos os lotes devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS, comprovada por Certificado de Conformidade RoHS ou equivalente.

Certificação de Rótulo Ecológico: Todos os equipamentos de todos os lotes devem possuir Certificação EPEAT, TCO ou outro certificado equivalente emitido por organismos acreditados, comprovando adesão a práticas de sustentabilidade.

Certificações de eficiência energética

O monitor deve possuir certificação Energy Star ou certificação equivalente da Portaria 170/INMETRO.

Compatibilidade e conformidade técnica

O computador e o notebook ofertados devem possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional Windows 11 64 bits, instalado e licenciado. A comprovação deverá ser feita através da consulta à Lista de Compatibilidade de Hardware da Microsoft (Microsoft HCL), disponível no link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O computador e o notebook deverão possuir certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (modelo que acompanha o equipamento).

Os modelos devem atender às normas ISO 9296 e ISO 7779 sobre emissão de ruídos, comprovável por certificação NBR 10152 ou documentação do fabricante.

O computador e o notebook devem possuir Certificação da Portaria 170/2012 do INMETRO para bens de informática.

Certificações de gestão de qualidade, ambiental e de segurança ocupacional

O fabricante deve possuir certificações ISO 9001 (gestão de qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental).

Certificações de segurança e responsabilidade social

O fabricante deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force), TCG (Trusted Computing Group), e estar registrado no UEFI Forum. Certificação ECOVADIS ou adesão à Responsible Business Alliance (RBA) para práticas sustentáveis e responsabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

- 5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 5.2. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.
- 5.3. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

- 6.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelos servidores abaixo identificados, que deverão ser comunicados através dos telefones e e-mails indicados:
Fiscal do contrato: Genivaldo Valdeci Vitti, Técnico de Processamento de Dados II – email: genivaldo.vitti@camarapiracicaba.sp.gov.br
José Tarciso de Souza Junior, Técnico de Processamento de Dados II – email: jts@camarapiracicaba.sp.gov.br
Gestor do contrato: João Paulo Rodolfo de Siqueira, Chefe do Setor de Infraestrutura de Redes – email: jpsiqueira@camarapiracicaba.sp.gov.br

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

- 7.1. O início deverá se dar a contar a partir da publicação do ajuste no Painel Nacional De Contratações Públicas (PNCP)
- 7.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9. Regime de execução

9.1. Entrega única.

9.1.1. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

9.2. Local de entrega/execução: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.4. Prazo de entrega/execução: 60 dias

9.5. As entregas devem ser agendadas com o Departamento de Tecnologia da Informação, através do telefone (19) 3403-7021 ou pelo e-mail informatica@camarapiracicaba.sp.gov.br, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, entre 09h e 16h

9.6. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.7.** O recebimento será realizado provisoriamente, com a emissão de um Termo de Recebimento Provisório em até 5 dias úteis a contar da data do recebimento, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital.
- 9.8.** Após a verificação completa da qualidade, conformidade do hardware, acessórios e garantias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 dias úteis após o recebimento provisório.
- 9.9.** Caso seja constatada má qualidade, vícios ou defeitos nos equipamentos após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição, estando sujeita às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.
- 9.10.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o recebimento de equipamentos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 9.11.** Todas as comunicações, notificações ou pedidos relativos ao cumprimento do contrato serão feitos por escrito e enviados aos endereços eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.12.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.
- 9.13.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pela fiscal/gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.13.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.14.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e atendimento do Instrumento Convocatório do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.15.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços pela contratada e dos documentos exigidos em Contrato, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento pelo gestor.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

- 11.6.** A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

12. Condições de reajuste

- 12.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 04/10/2024.

- 12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

- 12.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

- 13.1.** Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1						
1	183	U.N	COMPUTADOR TIPO 1 Deve ser de linha corporativa ou empresarial. PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de processamento e 16 (dezesesseis) Threads. No caso de processadores de arquitetura híbrida, os núcleos de performance devem possuir clock máximo de 4.6GHz ou superior e os núcleos de eficiência o clock máximo de 3.3GHz ou superior. No caso de processadores de arquitetura não híbrida, todos os núcleos devem possuir clock máximo de 4.6GHz ou superior. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023. Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 29MB. Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d. Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning). Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior.	619125	R\$ 6.910,99	R\$ 1.264.711,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023.</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA Deve possuir processador gráfico integrado. O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2160@60Hz ou superior. Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 02 (dois) monitores de vídeos simultaneamente. Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort 1.2 ou superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador.</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz. Deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior.</p> <p>PLACA MÃE (MOTHERBOARD) Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware. A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre ela. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria. Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). A BIOS ou Firmware do equipamento (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia Computrace/Absolute Persistence. Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta. A BIOS deve possuir recurso de Self-healing/Self-heal ou equivalente para a autocura/autocorreção em caso de corrupção.</p> <p>PORTAS USB Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe. Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete. Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores/placas PCI Express para disponibilização das portas USB solicitadas.</p> <p>ARMAZENAMENTO Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 512GB, com suporte nativo à criptografia por hardware (OPAL SSD 2.0 ou SED SSD), não será aceito criptografia via TPM em substituição à criptografia nativa por hardware do SSD. Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional.</p> <p>CONTROLADOR DE REDE ETHERNET Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede. Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.</p> <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior; Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB; Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior;</p> <p>MULTIMÍDIA Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar. Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador. Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira.</p> <p>GABINETE Deve ser no padrão SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 10.000 cm³. Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança). Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar. Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS. Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência de no mínimo 250W e suficiente para atender as demandas energéticas do computador. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 90% e certificação 80 Plus na categoria Gold ou superior.</p> <p>TECLADO USB Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2. Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação. Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos.</p> <p>MOUSE USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido. Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem). Deve possuir design ambidestro.</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada).</p> <p>O gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.</p> <p>O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.</p> <p>No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.</p> <p>RECUPERAÇÃO</p> <p>O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.</p> <p>Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.</p> <p>Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE</p> <p>Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento.</p> <p>Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.</p> <p>Deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.</p> <p>Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.</p> <p>O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal.</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.</p> <p>A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone;</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.</p> <p>A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.</p> <p>Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da Câmara. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).</p> <p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p>			
2	183	U.N	<p>MONITOR TIPO I</p> <p>Deve ser do mesmo padrão de cor do computador ofertado.</p> <p>Deve ser de linha empresarial ou corporativa.</p> <p>Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED.</p> <p>Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5(polegadas).</p> <p>Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior.</p> <p>Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo).</p> <p>Deve possuir brilho de mínimo de 200 nits.</p> <p>Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1.</p> <p>Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal.</p> <p>Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms.</p> <p>Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm.</p> <p>Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort, 01 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI.</p> <p>Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras.</p> <p>Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Os monitores ofertados devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 meses, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.</p> <p>A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone;</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.</p> <p>A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p>	463272	R\$ 698,77	R\$ 127.874,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.			
--	--	--	--	--	--	--

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2						
3	25	U.N	COMPUTADOR TIPO II Deve ser de linha corporativa ou empresarial. PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads. No caso de processadores de arquitetura híbrida, os núcleos de performance devem possuir clock máximo de 4.5GHz ou superior e os núcleos de eficiência o clock máximo de 3.4GHz ou superior. No caso de processadores de arquitetura não híbrida, todos os núcleos devem possuir clock máximo de 4.5GHz ou superior. Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023. Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 12MB. Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d. Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning). Deve suportar o barramento comunicação PCIe 4.0 ou versão superior. Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA Deve possuir processador gráfico integrado. O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2160@60Hz ou superior. Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 02 (dois) monitores de vídeos simultaneamente. Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort 1.2 ou superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador. MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) Deve possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz. Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe.	480187	R\$ 4.423,11	R\$ 110.577,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware.</p> <p>A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS.</p> <p>Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.</p> <p>Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria.</p> <p>Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).</p> <p>Deve permitir a desativação individual das portas USB.</p> <p>A BIOS ou Firmware do equipamento (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia Computrace/Absolute Persistence.</p> <p>Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives).</p> <p>Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.</p> <p>A BIOS deve possuir recurso de Self-healing/Self-heal ou equivalente para a autocura/autocorreção em caso de corrupção.</p> <p>PORTAS USB</p> <p>Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe.</p> <p>Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.</p> <p>Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.</p> <p>Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete.</p> <p>Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores/placas PCI Express para disponibilização das portas USB solicitadas.</p> <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (OPAL SSD 2.0 ou SED SSD), não será aceito criptografia via TPM em substituição à criptografia nativa por hardware do SSD.</p> <p>Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional.</p> <p>CONTROLADOR DE REDE ETHERNET</p> <p>Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede.</p> <p>Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.</p> <p>INTERFACE DE REDE WIRELESS</p> <p>Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior;</p> <p>Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB;</p> <p>Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior;</p> <p>MULTIMÍDIA</p> <p>Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar.</p> <p>Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador.</p>		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira.</p> <p>GABINETE Deve ser no padrão SFF (Small Form Factor), com volume máximo de 10.000 cm³. Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança). Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar. Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS. Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 90% e certificação 80 Plus na categoria Gold ou superior.</p> <p>TECLADO USB Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2. Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação. Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos.</p> <p>MOUSE USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido. Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem). Deve possuir design ambidestro. Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada).</p> <p>O gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento. No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.</p> <p>RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives</p>		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.</p> <p>Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE</p> <p>Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.</p> <p>O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento.</p> <p>Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.</p> <p>O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.</p> <p>Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.</p> <p>O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.</p> <p>A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone;</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.</p> <p>A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.</p> <p>Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da Câmara. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).</p> <p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p>			
4	25	U.N	<p>MONITOR TIPO II</p> <p>Monitor touchscreen com as seguintes características mínimas:</p> <p>Deve ser do mesmo padrão de cor do computador ofertado.</p> <p>Tamanho de no mínimo 21(polegadas) e no máximo 24(polegadas)</p> <p>Tipo de painel com Tecnologia IPS (In-Plane Switching)</p>	456919	R\$ 2.654,33	R\$ 66.358,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Tempo de resposta igual ou inferior a 15ms; Brilho de mínimo de 250 cd/m²; Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Taxa de proporção 16:9 Profundidade de cores até 16,7 milhões Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores: 1 HDMI1 (HDCP 1.4); 1 DP 1.2 (HDCP 1.4) 1 saída de áudio (conector de 3,5 mm) Ajustes de altura Ângulo de vertical -5° / +60° Deve possuir funcionalidade de toque: 10 pontos de toque Deve possuir os seguintes itens: 1 cabo de alimentação; 1 cabo DP 1.2; ou 1 cabo HDMI 1.4</p> <p>GARANTIA Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone; O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p>		
--	--	--	--	--

Item	Qtd.	Unid.	Objeto e descrição	Código CatMat	Valor Unitário	Valor Total
5	30	U.N	<p>NOTEBOOK TIPO I Deve ser da linha corporativa ou empresarial.</p> <p>PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Processador que possui arquitetura híbrida, deve possuir Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente de no mínimo 4.4GHz e Frequência turbo máx. do Efficient-core ou equivalentede no mínimo 3.3Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir Clock de Max Boost ou Frequência turbo maxde no mínimo 4,4GHz. Deve possuir no mínimo 12MB de memória cache. Deve possuir TDP máximoanunciado de 55W ou menor. Deve possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d. Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning).</p>	619126	5.855,35	R\$ 175.660,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>Deve possuir data de lançamento a partir do ano 2022, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2022;</p> <p>PLACA DE VÍDEO Deve possuir processador gráfico integrado. Deve possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior. Deve possuir suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior. Deverá possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo. Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 1.4 ou de versão superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo.</p> <p>BIOS BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado.</p> <p>MEMÓRIA RAM Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior.</p> <p>ARMAZENAMENTO Deverá possuir 1 SSD de 512GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVME, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA. Deverá possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2.</p> <p>MULTIMÍDIA Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar. Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo. Deverá possuir Microfone integrado. Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack. Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior.</p> <p>TELA Deverá possuir tela com tamanho de 15,6 e com Anti-glare ou similar. Deverá possuir comprovadamente o brilho de 250nits ou superior. Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080). Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180º.</p> <p>TECLADO O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.</p> <p>DISPOSITIVO APONTADOR Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch.</p> <p>INTERFACE DE REDE interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.</p>			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>WIRELESS WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos.</p> <p>BLUETOOTH Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS. O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento. O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.</p> <p>BATERIA Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh. Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook.</p> <p>SEGURANÇA Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0. Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar. Deverá possuir nativamente (original de fábrica) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam.</p> <p>RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.</p> <p>SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE Deverá acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento.</p> <p>Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.</p> <p>O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.</p> <p>Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.</p> <p>O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição.</p> <p>Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitas as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.</p> <p>PORTAS</p> <p>Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deverá ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt.</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior.</p> <p>SUORTE E GARANTIA</p> <p>Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal.</p> <p>A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria.</p> <p>A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).</p> <p>O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.</p> <p>A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.</p> <p>A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.</p> <p>O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.</p> <p>Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da Câmara. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).</p> <p>Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.</p> <p>A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados.</p> <p>Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas (36 meses NBD, incluindo bateria), a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.</p> <p>A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.</p> <p>Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante ou pela sua Central de Atendimento, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.</p>			
6 (Exclusivo ME/EPP)	2	U.N	<p>NOTEBOOK TIPO II</p> <p>PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads. Processador de arquitetura híbrida, deve possuir Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente de no mínimo 4.6GHz e Frequência turbo máx. do Efficient-core ou equivalentede no mínimo 3.4Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir Clock de Max Boost ou Frequência turbo maxde no mínimo 4,6GHz. Deve possuir no mínimo 20MB de memória cache total (L1+L2+L3/Smart Cache). Deve possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d. Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning). Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2023.</p> <p>PLACA DE VÍDEO DISCRETA/DEDICADA Deve possuir adaptador de vídeo (GPU) discreta/dedicada. Deve possuir no mínimo 6GB de memória GDDR6 (ou superior) dedicada. Deve possuir suporte a DirectX 12, Ray Tracing, API Vulkan e OpenGL 4.6 ou superior. O modelo da placa de vídeo deve atingir índice de no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark Mark disponível no site: https://www.videocardbenchmark.net/high_end_gpus.html. O notebook deve suportar no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 1 monitor de vídeo. Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior, com suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo.</p> <p>BIOS BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado.</p>	609382	R\$ 8.541,26	R\$ 17.082,52



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		<p>MEMÓRIA RAM Deve possuir no mínimo 2 slots para instalação de módulos de memória RAM. Deve permitir a substituição dos módulos de memória RAM, não será aceito equipamento com memórias soldadas à placa principal. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, divididos em 2 módulos de 8GB cada, ligados em modo dual-channel. A memória deve ser do tipo DDR4 ou DDR5, com velocidade de no mínimo 3.200 Mhz.</p> <p>ARMAZENAMENTO Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512GB.</p> <p>MULTIMÍDIA Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar. Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo. Deve possuir Microfone integrado. Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com qualidade HD 720p ou superior.</p> <p>TELA Deve possuir tamanho de no mínimo 15.6e máximo de 16 , com Anti-glare ou similar. Deve possuir comprovadamente o brilho de 250 nits ou superior. Deve suportar a resolução Full HD (1920x1080 @ 120Hz) ou superior.</p> <p>TECLADO Deve possuir teclado retro iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.</p> <p>DISPOSITIVO APONTADOR Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch.</p> <p>INTERFACE DE REDE Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.</p> <p>WIRELESS Possuir adaptador de rede Wireless interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) ou superior. Não serão aceitos adaptadores do tipo USB ou externos.</p> <p>BLUETOOTH Bluetooth 5.1 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth USB ou externos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL Deverá possuir licença do Windows 11 PRO 64 bits. O sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO 64 Bits deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.</p> <p>BATERIA Deverá possuir bateria com capacidade de no mínimo 56Wh. Deverá possuir adaptador de energia bivolt automático (110V/220V 60Hz), original fornecida pelo fabricante do notebook.</p> <p>SEGURANÇA Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM 2.0 ou superior.</p>			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>PORTAS Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB 3.2 ou superior. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta USB-C (USB Type-C) Deverá possuir 01 (uma) porta de vídeo HDMI 2.0 ou de versão superior.</p> <p>SUORTE E GARANTIA Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante pelo período de 36 meses on-site, incluindo a bateria do equipamento, a contar a partir da emissão da Nota Fiscal. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.</p>			
7 (Exclusivo ME/EPP)	8	U.N	<p>Switches Não Gerenciáveis de 08 portas Gigabit Ethernet Equipamentos devem ser novos entregues na caixa lacrada original do produto. Padrões exigidos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p Modo de envio Store and Forward (Armazenar e Encaminhar) Capacidade de comutação: 11.9 Gbps ou superior Buffer de memória: 1.5 Megabytes ou superior Tamanho a Tabela MAC mínimo: 4 K Tipo de Interface: Ethernet 10/100/1000 Mbps, Suporte a Auto-negociação Quantidade de portas 08 portas Ethernet Certificações: CE, FCC RoHS Homologação da Anatel Temperatura de Operação: 0°C - 40°C LEDs Exigidos em cada porta: Power, Link, Speed e Activity Energia: Compatível com tomadas no padrão brasileiro em 110V Acessórios: Acompanhar cabo ou fonte de energia para sua pronta utilização. Manual: Possuir manual de instruções em português ou inglês. Garantia: 03 Anos ou superior (Modelo de referência TP-Link TL-SG108)</p>	464048	R\$ 289,21	R\$ 2.313,68

Obs.: Código no CATMAR/CATSER/COMPASNET

15. Garantia

- 15.1.** O período de garantia se dará a contar do recebimento definitivo do objeto e caso o produto entregue apresente defeitos e/ou vícios ocultos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

durante esse período, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, o ônus relacionado ao reparo ou troca do produto será de responsabilidade da Contratada;

15.2. A substituição ou reparo do produto deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a notificação pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba;

15.3. Na entrega dos produtos, a Contratada deverá encaminhar os contatos para acionamento da garantia e suporte técnico;

15.3.1. O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, durante toda a duração do contrato, sendo que, ao ser acionado, a Contratada deverá atender ao chamado e iniciar os serviços de suporte técnico ou configuração dos equipamentos em, no máximo, 4 horas.

15.3.2. A Contratante irá comunicar, via endereço de correio eletrônico (e-mail) ou por mensagens de celular, sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, informando o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela Contratada.

16. Critérios e práticas de sustentabilidade

16.1. Os equipamentos fornecidos devem comprovar possuir certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática, atestando a aderência a programas de sustentabilidade e minimizando o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida. Além disso, é fundamental que atendam aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na Portaria nº 170/2012 do INMETRO, garantindo o cumprimento dos requisitos normativos para redução de acidentes, melhoria da qualidade e menor consumo de energia.

16.2. Outro aspecto relevante é a conformidade com a diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) ou a posse de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, ou ainda certificação emitida por organismo acreditado pelo Cgcre (Inmetro), garantindo a não utilização de substâncias nocivas ao meio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ambiente, como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo.

- 16.3.** Ademais, os equipamentos devem estar em conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779 quanto à emissão de ruídos em ambientes de escritório, e complementados com testes realizados de acordo com a NBR 10152. É igualmente importante que atendam à norma ISO 14001, estabelecendo requisitos para uma gestão ambiental eficaz.
- 16.4.** Após a aquisição de novos equipamentos, os substituídos serão encaminhados ao Setor responsável pelo patrimônio da Casa, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 11 da Resolução 11/2019, que trata dos bens permanentes móveis tombáveis no âmbito da Câmara Municipal. Desta forma, além de contribuir para a gestão ambiental, promovendo a reutilização de recursos, as máquinas obsoletas serão enviadas para a prefeitura, onde poderão ter suas peças reaproveitadas, aproveitando o amplo parque de máquinas para diversas finalidades da prefeitura, e contribuindo para práticas sustentáveis de gestão de resíduos eletrônicos.
- 16.5.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência
- 16.6.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais
- 16.7.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16.8. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:

16.8.1. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

16.8.2. as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;

16.8.3. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo Proposta de Preços

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Até a presente data, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: A declaração dos itens a, b, e c poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º xx/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2024 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Minuta do Contrato

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRACICABA E
.....

A Câmara Municipal de Piracicaba, com sede na Rua Alferes José Caetano nº 834, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.327.708/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner Alexandre de Oliveira, eleito por meio do termo de posse publicado no *DOM* de 21 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Local para a inserção da planilha da licitante vencedora -

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a **data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o **INPC/IBGE**

7.2.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na contratação direta;

9.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. *A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ([art. 92, XII](#))

- 10.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- 10.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível e no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 10.3. A contratada obriga-se a executar os seus trabalhos e a tratar os dados da contratante de acordo com os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- 10.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- 10.5. Eventuais dados coletados pelo contratado serão armazenados pelo tempo correspondente à execução dos serviços e, ao término do contrato, os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.6. O contratado deverá proceder com a adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa**: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, no caso das infrações previstas na cláusula 11.1, observados os critérios da cláusula 11.6.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, podendo os procedimentos se darem nos mesmos autos do processo de contratação.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: n.º 01.031.0001.2.373 4.4.90.52 Equipamentos e materiais permanentes, constante para o exercício de 2024 e seguintes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPORTE LEGAL

- 15.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 15.2. Lei Federal 14.133/2021
- 15.3. Decreto Legislativo 6/2023
- 15.4. Lei Complementar 123/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracicaba, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado